D E C I S Ã O

RECURSO DA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO E ENTREVISTA

EDITAL PPGD 2019

O **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 08 do Edital PPGD 2019, publica as **DECISÕES** da banca examinadora que analisou os recursos interpostos contra avaliação da prova de arguição de anteprojeto e entrevista nos seguintes termos:

Inscrição 017-04-L2

A Recorrente pede a majoração da nota atribuída ao critério histórico acadêmico, item 2 de avaliação do barema, solicitando a adjudicação de 22 (vinte e dois) em razão das seguintes atividades: monitoria (4 pontos), participação em centro acadêmico (4 pontos), conciliação no juizado especial (4 pontos), estágio no fórum (2 pontos) e estágio no mistério público (8 pontos).

A Recorrente faz um esforço argumentativo para tentar enquadrar sua participação no Centro Acadêmico como atividade de extensão, fazendo menção a diretrizes do curso de Direito do MEC e as normas que regem a extensão na UFOP. Entretanto, sem razão a Recorrente. A atividade dos centros acadêmicos, que são pessoas jurídicas autônomas em relação a Universidade, não possuem caráter extensinista, mas, sim, de agremiação estudantil. Logo **indefiro** o pedido nesse quesito.

Quanto ao pedido de adjudicação das atividades de conciliaão e estágios de várias naturezas, o barema publicado no edital não prevê a pontuação dessas atividades, ou seja, não há como atribuir os referidos pontos vez que não há previsão editalícia. Por esta razão, **indefiro** o pedido nesse quesito.

Por essas razões, **nego provimento ao recurso**.

Inscrição 017-02-L2

Feita a leitura atenta das razões recursais apresentadas, a Recorrente pede a majoração de sua nota nos critérios de avaliação n. 2 (histórico acadêmico) e n. 3 (arguição de anteprojeto). Esclareça-se, de início, que, apesar do recurso fazer menção a atividade de iniciação científica desenvolvida pela Recorrente, tal atividade não está descrita no curriculo apresentado à avaliação. No documento consta, apenas, a apresentação de um trabalho em seminário científico.

Quanto ao critério de avaliação do critério n. 3, tenho que as razões apresentadas não são sufucientes para alteração da nota atribuída. As respostas da Recorrente às questões apresentadas pela banca se mostraram frágeis em vários momentos demonstrando um parco domínio do conteúdo apresentado no anteprojeto. Em seu juízo de mérito, a banca lançou a referida nota e, agora em revisão do mérito, entende que pela manutenção dos pontos atribuidos.

Campus Universitário – Morro do Cruzeiro - CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG site: http://novosdireitos.ufop.br/
– *e-mail*: secretaria.ppgd@ufop.edu.br– Fone/fax : (31) 3559-1996

Quanto a avaliaçao do critério n. 2., a Recorrente pretente a adjudicaçao de 04 (quatro) pontos em razão da participação no Seminário de Iniciação Científica de 2008 e da apresentçaão de trabalho científico. Conforme o barema do edital (anexo III), não há previsão de pontuação de apresentação de trabalhos. Logo, nada a prover no referido pedido.

Ainda em relação a avaliação do critério n. 2, a Recorrente pede a atribuição de 02 (dois) pontos devidos por 04 (quatro) semestres cursados em pós-graduação *lato sensu* na área de Direito do Trabalho e Previdenciário. Neste caso, verifica-se que há previsão editalícia o que dá razão ao pedido da Recorrente. Nesse sentido, deferido o pedido para atribuir 08 (oito) pontos devidos pelos 4 (quatro) semestres cursados no referido curso de pós-graduação *lato sensu*.

Por fim, e ainda em relação a avaliação do critério n. 2, a Recorernte pede a atribuição de 02 (dois) pontos por 1 (um) semestre cursado em curso de pós-gradução *lato sensu* ainda em curso. Neste caso, considerando que a Recorrente não finalizou o referido curso, entendo que não é possível a atribuição do referido ponto vez que a titulação não está completa. Por esta razão, indefiro o pedido.

Por essas razões, **defiro parcialmente o recurso** para atribuir 08 (oito) pontos ao critério n. 2 do barema III, histórico acadêmico, sendo 02 (dois) pontos em cada um dos 4 (quatro) semestres cursados no curso de especialização *lato sensu*, alterando o total de pontos de **16** (dezesseis) para **24** (vinte e quatro).

Determino, a correção da nota da prova e avaliação de anterprojeto e entrevista (item 3.4) de **56** (cinquenta e seis pontos) para **64** (sessenta e quatro pontos).

Inscrição 065-03-L1

A Recorrente solicita apenas a retificação do curriculo latte entregue quando da inscrição. Não há pedido de majoração das notas lançadas. Quanto ao pedido apresentado, segundo as normas editalícias o currículo deve ser entregue no momento da inscriçao. Portanto, está preculo o tempo de apresentação de documentos para quaisquer análises por parte da banca.

Pelo exposto, **indefiro o pedido de retificação de documento**.

Ouro Preto, 29 de novembro de 2019.

BRUNO CAMILLOTO ARANTES Assinado de forma digital por BRUNO CAMILLOTO ARANTES Dados: 2019.11.29 16:56:14 -03'00'

Bruno Camilloto Arantes
Coordenador do PPGD

Campus Universitário – Morro do Cruzeiro - CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG site: http://novosdireitos.ufop.br/
– *e-mail*: secretaria.ppgd@ufop.edu.br– Fone/fax : (31) 3559-1996